



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.2842 Lei Nº 1298 de 30 de Novembro de 2017

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.298/2016
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações

02.03.03 EDUCAÇÃO BÁSICA REC PROPRIOS E CONVENIOS

78	12.361.0004.2.014	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	44.300,00
Total.....:				44.300,00

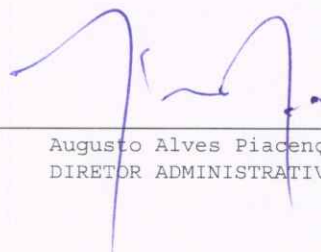
Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

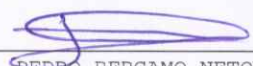
02.03.02 FUNDEB 40%

66	12.361.0004.2.011	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CML	44.300,00
Total.....:				44.300,00

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 30 de Novembro de 2017


Augusto Alves Piacenço
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL